



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.405, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para devolução dos recursos referente ao Contrato de Repasse nº 825070/2015/MTUR/CAIXA na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria de Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração	
18.541.0017.1.006 – Revitalização do Recinto de Exposições José Rosso	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município